



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOCA DA MATA**  
**CNPJ nº 12.958.625/0001-40**

C.I nº 010/2021

Boca da Mata, 30 de março de 2021.

Prezada Secretaria;

Venho através deste Determinar abertura de procedimento administrativo para Contratação serviços de serviços de TI (Tecnologia da Informação) para Câmara Municipal de Vereadores.

**1. OBJETO:**

1.1 CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**2. JUSTIFICATIVA:**

1. O presente termo justifica-se pela necessidade da contratação para manutenção e atualização dos sistemas de utilizados na câmara de vereadores. Assim, consideramos a solução especificada, adequada às necessidades da Instituição, por atender também aos seguintes princípios constitucionais.

**2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS:**

2.1. Os serviços abaixo serão realizados na sede da Poder Legislativo.  
2.2. A início será mediante Contrato Administrativo ou ordem de fornecimento, conforme necessidade do órgão solicitante, pelo prazo máximo de 03 (três) dias, a partir do recebimento da autorização.

**3. BASE LEGAL:**

3.1. A contratação, com a exigência do prévio processo licitatório, *ex vi* do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/2018.

**4. DEVERES DA CONTRATADA:**


4.1. Obriga-se a contratada a:

4.1.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento, conforme a estrita exigência do Edital e especificações deste Termo de Referência;

4.2.2 Trocar os produtos, que porventura apresentam problemas de qualidades, avarias resultantes de transportes, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos.

4.2.3 Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade do(s) produto(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e deste anexo.

4.2.4 Manter durante, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas licitação, nos termos do artigo 55, XII da Lei 8.666/93.

  
José Anderson da Costa Silva  
Presidente

João Alan Santos da Silva



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOCA DA MATA**  
**CNPJ nº 12.958.625/0001-40**

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1. Indicar Agente Administrativo, como Gestor de Contrato responsável pela fiscalização do referido objeto.
- 5.2. Receber e conferir os materiais com base na autorização de empenho e no processo;
- 5.3. Atestar os materiais recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura;
- 5.4. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura,
- 5.5. Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais elou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 5.6. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 5.7. Recusar os materiais que apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência
- 5.8. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**6. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO:**

ITEM	ESPECIFICA	UNIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.1	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	# 08 meses	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 7.1. A dotação orçamentaria será expedido pelo Controle Interno ou Setor de Contabilidade, no qual, será anexada nos autos.

**8. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO:**

- 8.1. De acordo com pesquisas realizadas, não identificamos exigências de habilitação específica para o objeto em questão.

**9. OUTRAS INFORMAÇÕES:**

O Pagamento deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias após a concretização da entrega devidamente atestada pelo órgão responsável e Faturamento das Notas Fiscais. Seja cumprindo as determinações,

Atenciosamente,

**JOSÉ ANDERSON DA COSTA SILVA**  
Presidente da Câmara Legislativa

*José Anderson da Costa Silva*  
Presidente





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOCA DA MATA**  
**CNPJ nº 12.958.625/0001-40**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281141/2021**

**CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL PARA SERVIÇOS DE TI -  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

**CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE BOCA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.958.625/0001-40, com endereço na Pç Manoel Silva César Teixeira- Centro, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representada por seu Presidente **JOSÉ ANDERSON DA COSTA SILVA**, brasileiro, alagoano, natural de Boca da Mata/AL, nascido em 14/01/1974, divorciado, agente político, portador do CPF nº 923.925.714-49, e RG nº 844.283 – SSP/AL.

**CONTRATADA: JOAO ALAN SANTOS DA SILVA 71341402452**, Pessoa Jurídica de Direito Privado com o CNPJ sob nº **41.550.877/0001-33**, sede à Rua Augusto Quintela Cavalcante, nº 68, Cruzeiro, Boca da Mata/AL, CEP:57.680-000, neste ato representado pelo empresário **JOAO ALAN SANTOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/08/2001, portador do RG nº 41511859 - SSP-AL e CPF sob o nº 713.414.024-52;

Reuniram-se para celebrar o presente Contrato, que será regido conforme os ditames do art. 24 inciso I, e demais normas da Lei n.º 8.666/93, acima registrado, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA LEGAL**

Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) NA REDE DE COMPUTADORES DA CÂMARA DE VEREADORES.**

**CLAÚSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

1- A CONTRATADA:

- A) Será responsável pela quantidade dos serviços prestados, desenvolvendo trabalhos pertinentes a sua função junto a secretaria;
- b) Será responsável pelos encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas pertinentes aos serviços aqui ajustados.

*José Anderson da Costa Silva*  
Presidente

*João Alan Santos da Silva*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOCA DA MATA**  
**CNPJ nº 12.958.625/0001-40**

**CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATADA receberá até 0 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia, o pagamento pela prestação de serviços que serão efetuados em Tesouraria ou em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da CONTRATADA:

**CLÁSULA OUINTA - DOTACÃO E EMPENHO**

Este contrato tem o valor global de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais) dividido em 09 (nove) parcelas no valor de R\$ 1.450,00 (mil e quatrocentos reais) mês, sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/UNIDADE	0110 — Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	2001 — Manutenção da Atividades da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica
FONTE	0010 — Recurso Próprio

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL**

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato é motivo justo para a rescisão do mesmo.

Parágrafo Único - A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL**

O presente contrato poderá ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) MODIFICAÇÃO - para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA previstos no presente contrato;
- b) RESCISÃO - nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) CADUCIDADE - Nos casos de inoperância dos serviços executados.
- d) AMIGÁVEL - por acordo entre as partes.

§ 1º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da CONTRATADA, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

  
José Anderson da Costa Silva  
Presidente

João Alou Santos da Silva





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOCA DA MATA**  
**CNPJ nº 12.958.625/0001-40**


§ 2º - Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato em benefício da parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Boca da Mata (AL), 16 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ANDERSON DA COSTA SILVA**  
Presidente da Câmara  
Contratante

*José Anderson da Costa Silva*  
Presidente

*João Alan Santos da Silva*  
\_\_\_\_\_  
**JOAO ALAN SANTOS DA SILVA 71341402452**  
Empresa

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: *Maria Raimunda Carris de Oliveira*  
C.P.F. Nº: *859714994-91*

2. Nome: *José Márcio R. da Silva*  
C.P.F. Nº: *855.368.954-15*